



Natureza do Ato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º. 010/2024-SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL CURA D'ARS), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Fundamentação:

O presente termo aditivo tem como fundamento os preceitos do direito público, o disposto nos art. 196 e art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); a Lei Federal n.º. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (Gestão do SUS), a Lei Federal n.º. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); as normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS; o Decreto Federal n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria de Consolidação GM/MS n.º. 01 e n.º. 02, ambas de 28 de setembro de 2017; a Portaria GM/MS n.º. 3.410, de 30 de dezembro de 2013; a Portaria GM/MS n.º. 2.839, de 29 de dezembro de 2014; a Portaria GM/MS n.º. 2.251, de 29 de dezembro de 2015; a Portaria GM/MS n.º. 8.516, de 23 de outubro de 2025; a Portaria GM/MS n.º. 8.442, de 17 de outubro de 2025; a Portaria GM/MS n.º. 9.037, de 1º de dezembro de 2025; entre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; as quais a CONVENIENTE declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover alterações no Convênio n.º. 010/2024, visando à atualização de seu Plano Operativo para adequá-lo ao modelo de financiamento e regras para os serviços de radioterapia do Sistema Único de Saúde – SUS por meio do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), bem como a inclusão dos recursos decorrentes da Portaria GM/MS n.º. 8.442, de 17 de outubro de 2025, além de modificação de algumas metas físicas de procedimentos para dar continuidade ao atendimento integral e contínuo da demanda municipal pelos serviços públicos de saúde, em caráter complementar ao âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme os termos e condições pactuados no novo Plano Operativo que faz parte do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

Do Valor

R\$ 34.741.059,59 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Da Vigência:

Permanece inalterado o prazo de vigência previsto originalmente pelo Convênio 010/2024, cuja previsão de encerramento está estabelecida para a data de 04 de junho de 2026.

Da Dotação Orçamentária:

- 25901.10.302.0123.2098.0001.335039.0.160000000000 da Contratualização de Ações e Serviços de Saúde;
- 25901.10.302.0123.2098.0001.335039.0.162100000000 da Contratualização de Ações e Serviços de Saúde;
- 25901.10.302.0123.2098.0001.335039.5.150010020000 da Contratualização de Ações e Serviços de Saúde.

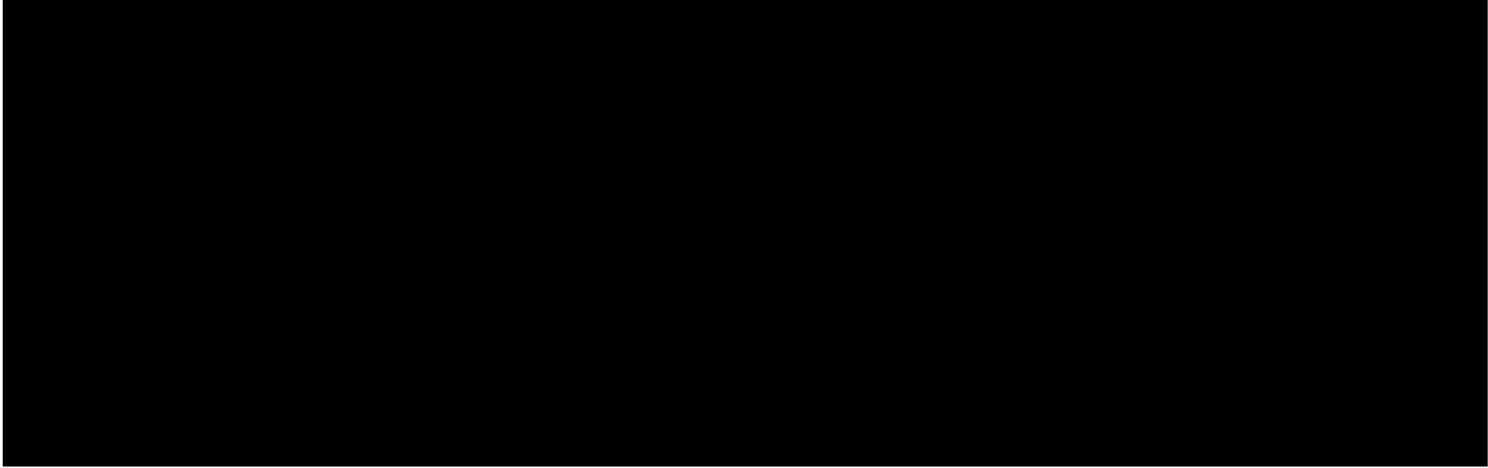
Data:

Fortaleza/CE, 31 de março de 2026.

Assinam:

[Redacted Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL CURA D'ARS





**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 010/2024-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P050510/2026.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 010/2024-SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL CURA D'ARS), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno; por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**; neste ato representada

[REDACTED] ato administrativo nº. 2021/2025-GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Fortaleza na data de 20 de maio de 2025, [REDACTED]

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL CURA D'ARS); pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.

[REDACTED] oravante denominada **CONVENENTE**; têm entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem como fundamento os preceitos do direito público, o disposto nos art. 196 e art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (Gestão do SUS), a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); as normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS; o Decreto Federal



nº. 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01 e nº. 02, ambas de 28 de setembro de 2017; a Portaria GM/MS nº. 3.410, de 30 de dezembro de 2013; a Portaria GM/MS nº. 2.839, de 29 de dezembro de 2014; a Portaria GM/MS nº. 2.251, de 29 de dezembro de 2015; a Portaria GM/MS nº. 8.516, de 23 de outubro de 2025; a Portaria GM/MS nº. 8.442, de 17 de outubro de 2025; a Portaria GM/MS nº. 9.037, de 1º de dezembro de 2025; entre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; as quais a **CONVENENTE** declara conhecer e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover alterações no Convênio nº. 010/2024, visando à atualização de seu Plano Operativo para adequá-lo ao modelo de financiamento e regras para os serviços de radioterapia do Sistema Único de Saúde – SUS por meio do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), bem como a inclusão dos recursos decorrentes da Portaria GM/MS nº. 8.442, de 17 de outubro de 2025, além de modificação de algumas metas físicas de procedimentos para dar continuidade ao atendimento integral e contínuo da demanda municipal pelos serviços públicos de saúde, em caráter complementar ao âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme os termos e condições pactuados no novo Plano Operativo que faz parte do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão do pactuado através do presente termo aditivo, o valor contratualizado sofrerá **acréscimo** em seu valor no montante de R\$ 313.932,30 (trezentos e treze mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Dessa forma, o valor global desta pactuação passará de até R\$ 34.427.127,29 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) para até **R\$ 34.741.059,59 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** a serem repassados conforme a disciplina constante no novo Plano Operativo, parte integrante desta pactuação independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência previsto originalmente pelo Convênio 010/2024, cuja previsão de encerramento está estabelecida para a data de **04 de junho de 2026**.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- 25901.10.302.0123.2098.0001.335039.0.160000000000 da Contratualização de Ações e Serviços de Saúde;
- 25901.10.302.0123.2098.0001.335039.0.162100000000 da Contratualização de Ações e Serviços de Saúde;
- 25901.10.302.0123.2098.0001.335039.5.150010020000 da Contratualização de Ações e Serviços de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

E, por assim se acharem justos e acordados as partes firmam o presente instrumento que depois de lido e achado conforme, subscrevem-no eletronicamente por meio de certificação digital para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, *data da assinatura digital.*

